

Circular 001/DGTIC-2/2011

O Diretor da Divisão dos Processos Municipais, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO:

- o processo de modernização do Diário Oficial da Cidade eletrônico;
- que o sistema de publicação Pubnet2, efetua o login através do certificado digital e-CPF em cartão inteligente;
- a necessidade de substituir o certificado digital tipo VTN;
- que o certificado digital e-CPF é um recurso de trabalho entregue gratuitamente aos publicantes/servidores, porém com gerência da Administração Pública;
- a competência dada pelo Decreto 46.195 de 10.08.2005.

COMUNICA:

1 - Denomina-se publicante, para fins desta Circular, todo servidor/funcionário da Administração Direta e Indireta que exerça a função de transmissão de matéria para publicação no Diário Oficial da Cidade de SP – D.O.C..

2 - Todos os servidores publicantes da Administração Direta e Indireta do sistema de publicação do D.O.C. – Pubnet2 devem proceder à troca do certificado digital tipo VTN pelo certificado digital e-CPF com o cartão inteligente;

3 - O cartão inteligente será fornecido pela Imprensa Oficial do Estado – Imesp, sob a gerência da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Departamento do Governo Eletrônico e Tecnologia da Informação e Comunicação - DGTIC;

4 – O agendamento para a troca será realizado no mês de vencimento do certificado digital VTN;

5 - As regras de uso do certificado estão definidas no Anexo I;

6 - A validade do certificado é de 3 (três) anos, sendo de responsabilidade do publicante/servidor o extravio e/ou bloqueio da senha;

7 - O cartão e-CPF é de uso único e exclusivo do publicante/servidor, não devendo ser compartilhada a sua senha de acesso;

8 - A declaração de aceite deve ser assinada pelo servidor/publicante no ato do recebimento do cartão inteligente e leitora, conforme modelo Anexo II;

9 - O publicante/servidor fica obrigado a efetuar a devolução do cartão e leitora no ato do seu desligamento do órgão ou mudança de atividade que não tenha como atribuição a realização de publicação de matérias no D.O.C., sob pena de responsabilidade funcional;

10 - Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Anexo I

Recomendações de Uso do certificado digital e-CPF – cartão inteligente

- Não molhe, não dobre e nem exponha seu cartão a agentes químicos corrosivos.
- Tenha um armazenamento seguro de suas senhas.
- A senha de revogação, inserida durante o processo de solicitação do certificado digital será utilizada na renovação ou eventual revogação deste, se esses procedimentos forem feitos pela Internet, sem a necessidade de comparecimento à Autoridade de Registro (AR). Deve ser guardada e lembrada por até três anos. É composta de números, letras ou a combinação de ambos, de 6 a 12 caracteres.
- O PIN (Personal Information Number) é uma “senha” composta de números, letras ou a combinação de ambos, exceto caracteres especiais (por exemplo @\$%&*, etc. que não devem ser utilizados), com comprimento mínimo de 4 (quatro) e máximo de 8 (oito) e será utilizado no dia a dia (acesso ao site da Receita Federal, assinatura de documentos e e-mails, etc.).
- O PUK (PIN Unlock Key) só será utilizado quando o PIN tiver sido inserido três vezes incorretamente, com o bloqueio do cartão. Caso o PUK seja esquecido e o cartão bloqueado, deve-se revogar o certificado (pessoalmente, na AR ou pela Internet, caso o titular se lembre da senha de revogação) e solicitado novo certificado, passando-se por todo o processo, inclusive com o pagamento das taxas.
- O certificado digital será válido até ____/____/____.
- Solicite a renovação com 30 dias de antecedência do vencimento pelo site: www.imprensaoficial.com.br

Anexo II

Declaração de Aceite - Certificado Digital

Declaro que adquiri, nesta data, da Imprensa Oficial do Estado S.A., o certificado digital tipo _____, em perfeitas condições de uso para a finalidade de utilização no serviço _____ e estou ciente de que o uso do referido certificado digital para outra finalidade, que não a declarada, poderá implicar na incompatibilidade com sua efetiva utilização.

Informo ainda, que as orientações da Autoridade de Registro foram claras o suficiente para a correta utilização do certificado digital.

Ciente:

ASSINATURA

